

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE CRÉDITO DA QUADRANTE INVESTIMENTOS

(Documento integrante do Manual de Compliance)

1. Introdução

O risco de crédito é a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento pelo tomador, emissor ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, da desvalorização de contrato de crédito em consequência da deterioração na classificação de risco do tomador, do emissor, da contraparte, da redução de ganhos ou remunerações, das vantagens concedidas em renegociações posteriores e dos custos de recuperação.

Este documento tem por objetivo estabelecer a estrutura e atuação do controle do risco de crédito da Quadrante Investimentos, observando as regulamentações aplicáveis e as melhores práticas do mercado.

2. Estrutura

O Comitê de Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos estabelece as diretrizes e a Política de Gestão de Risco de Crédito com o objetivo de manter a exposição ao risco de crédito em níveis aceitáveis pelos sócios.

A gestão do risco de crédito é de responsabilidade da Área de Gestão que, em suas decisões de operações diárias, executam as estratégias definidas pelo Comitê de Gestão.

A Área de Gestão monitora a exposição ao risco de crédito das carteiras tendo em vista manter a exposição ao risco de crédito de acordo com a presente Política.

Em caso de extrapolação de limites ou situações não previstas, detectadas pela Área de Gestão, que impliquem ou possam implicar em não conformidade com a presente Política, o fato deverá ser prontamente reportado à Diretoria de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e PLD.

A Diretoria de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e PLD estabelece indicadores e realiza as verificações, de forma independente e periódica, que mensurem a efetividade das políticas e estratégias adotadas, em relação ao desempenho do gerenciamento de risco reportando o resultado para o Comitê de Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos.

3. Gerenciamento do Risco de Crédito

A Quadrante Investimentos estabelece sua metodologia de gerenciamento do risco de crédito com base em critérios de classificação de ativos e contraparte, e limites de concentração das carteiras.

A Quadrante Investimentos possui um processo estruturado para manter uma carteira diversificada considerada adequada pela instituição: através da escolha dos ativos e pelo monitoramento contínuo das carteiras, de modo a evitar que os limites estabelecidos sejam violados.

3.1. Critérios de classificação e aceitação de ativos e contrapartes

Os critérios de classificação e aceitação de ativos e contrapartes da Quadrante Investimentos, com o objetivo de manter a exposição ao risco de crédito em níveis aceitáveis pelos sócios, seguem as seguintes diretrizes:

- Ativos de Crédito Público Federal, tais como os títulos públicos federais, são considerados de grau elevado de qualidade de investimento, e são aceitos sem restrição.
- Ativos de Crédito Público Estadual e Municipal, tais como os títulos públicos estaduais e municipais, não são aceitos para compor as carteiras, em qualquer nível de participação.
- Ativos de Crédito Privado, tais como CDBs, LCAs, LCIs e CRAs, somente serão aceitos para compor as carteiras se tiverem como grau mínimo o grau médio elevado de qualidade de investimento (rating nota “A3” pela Moody's, “A-“ pela S&P e Fitch ou equivalente; ou conforme avaliação da Área de Gestão).
- Cotas de fundos de investimentos em crédito somente serão aceitas se tiverem grau elevado de qualidade de estrutura de garantias e de fundos cujos gestores apresentem reputação ilibada e elevado grau de qualidade de gestão.
- Para todos os ativos, as fontes de dados consideradas pela Área de Gestão para classificação de ativos e contrapartes são públicas e independentes, tais como bolsas, clearings, Banco Central, agências de rating e provedores de dados externos.

3.2 Limites de Concentração

Os limites definidos de concentração por contraparte, classificado de acordo com os critérios acima definidos são:

- Para ativos de crédito privado que contam com proteção do FGC (Fundo Garantidor de Créditos), o limite máximo de aplicação deve ser o valor máximo de cobertura da garantia do FGC para cada um deles, incluindo os

rendimentos. Respeitado esse limite, a concentração para essa classe de ativos na carteira pode atingir o valor máximo de 100% do volume total da carteira.

- Para debêntures e cotas de fundos de investimento (incluindo FIDCs), o limite é de 5%.
- Para cotas de fundos de investimento (incluindo FIDCs) cuja gestão é da Quadrante Investimentos e fundos restritos a clientes da Quadrante Investimentos o limite é de 25%.

4. Controles

A Diretoria de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e PLD realiza verificações visando testar a efetividade dos controles da Área de Gestão, conforme critérios estabelecidos por essa política, pelo menos duas vezes ao ano, de forma amostral, nas carteiras sob gestão da Quadrante Investimentos.

O resultado dessas verificações é reportado ao Comitê de Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos.

Todos os ativos aprovados para aplicação nas carteiras da Quadrante Investimentos constam do “Cardápio de Ativos”. A Área de Middle Office, ao receber uma ordem de alocação em um ativo que não conste da versão vigente do Cardápio de Ativos, deverá consultar a Diretoria de Controles Internos, Compliance, Gestão de Riscos e PLD, que é responsável pela manutenção do referido cardápio, para obter aprovação para prosseguimento na execução da ordem.